

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 1292/71

PARECER CEE-nº 1011/74
Aprovado por Deliberação
Em 2 / 0 5 / 7 4

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro
ASSUNTO: Recontratação de Lauro Gurgel Ramalho Filho, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Ciências Sociais
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação
RELATOR: Conselheiro Rivadávia Marques Júnior

HISTÓRICO: O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro solicita aprovação deste Conselho para recontratar o Sr. Lauro Gurgel Ramalho Filho, como Professor-Assistente, nos termos da CLT, em RTP, junto ao Departamento de Ciências Sociais, pelo prazo de 730 dias, contados de 1 de maio de 1974.

FUNDAMENTAÇÃO: Além das atribuições docentes cumpridas no biênio vencido, o interessado está realizando curso de pós graduação na USP. Cumpre funções administrativas na instituição, além de desempenho profissional em órgãos de assessoria e planejamento na área da administração estadual. Já houve manifestação da CESESP, além dos órgãos colegiados da instituição.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente à recontratação do Sr. Lauro Gurgel Ramalho Filho, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro.

São Paulo, 23 de abril de 1974

a) Conselheiro Rivadávia Marques Júnior - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente